



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.436, DE 18 DE ABRIL DE 2.017

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.200, 18 de abril de 2.017, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.200, de 18 de abril de 2.017 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.200, de 18 de abril de 2.017, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Especial no valor de R\$ 792.679,94 (setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), destinados a atender despesas com aquisição de material de consumo - custeio, ficando classificada no orçamento vigente sob nº. 10.301.0007.2050 - Categoria Econômica nº. 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e na Receita sob o Código nº. 17.62.010.100, Código de Aplicação nº. 300.050 e Fonte da Receita nº. 02, Convênio nº. 120/2.016.

Art. 3º. - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, previsto no artigo anterior dar-se-á através de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, valor de R\$ 792.679,94 (setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de abril de 2.017 - 52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br